



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quinta-feira • 1 de Abril de 2021 • Ano • Nº 3018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Nº 1.134 de 01 de Abril de 2021** - Ratifica os termos dos decretos municipais Nºs 1.127 e 1.132/2021 que instituíram, no município de Barra do Rocha, medidas de restrição como formas de enfrentamento a disseminação da pandemia COVID-19 e altera a redação do artigo 2º e 4º, do Decreto 1.132/2021 e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PREFEITURA  
**BARRA DO ROCHA**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

### DECRETO Nº 1.134 DE 01 DE ABRIL DE 2021

**“RATIFICA OS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 1.127 e 1.132/2021 QUE INSTITUÍRAM, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, MEDIDAS DE RESTRIÇÃO COMO FORMAS DE ENFRENTAMENTO A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E 4º, DO DECRETO 1.132/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como, a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados todos os termos dos Decretos Municipais nº 1.127 e 1.132/2021, como medida de enfrentamento a disseminação e propagação da pandemia COVID – 19, exceto o que estiver em contrário com o disposto neste decreto.

**Art. 2º** - Altera o caput do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 1.132/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h, do dia 01 de abril até 05 de abril de 2021, em todo o município de Barra do Rocha.**

**Art. 3º** - Revoga o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1132/2021

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.234.850/0001-69



**Art. 4º** - Altera o caput do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 1.132/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º - Fica autorizado, em todo o município de Barra do Rocha, a venda de bebida alcoólica em estabelecimentos comerciais, até às 17:30h, sendo que, à partir deste horário, só será permitida a venda por delivery, ou seja, sistema de entrega em domicílio, das 18:00h às 05:00h, do dia 01.04.2021 à 05.04.2021.**

**Art. 5º** - À partir do dia 05.04.2021, o horário de restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, será, diariamente, à partir das 20:00h às 5:00h do dia anterior, em todo o município de Barra do Rocha.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE MARÇO DE 2021.**

**JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**